

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do mercado interno municipal.

Art. 2º - A ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, será a intermediadora da Prefeitura na realização da promoção de fomento ao mercado interno municipal.

Art. 3º - As normas gerais e critérios para a realização da Promoção serão publicados através de Edital.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar a título de subvenção o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) a ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, responsável pela promoção.

Art. 5º - A ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, fica obrigada no decorrer e no final da promoção a prestar contas de todas as ações realizadas.

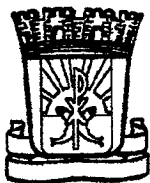
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal para o exercício de 2006, com a finalidade de transferir subvenções a ACIAXX - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XIQUE-XIQUE, conforme o exposto nessa lei.

Art. 7º - Para cumprimento do disposto no artigo 4º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I - Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º 836/05, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal n. 809/05 e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006, Lei Municipal n.º 837/05.

II - Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao Orçamento para Exercício 2006, vigente;

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

2 - PODER EXECUTIVO

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA

2.10 - 22661045 - 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E APOIO AS PEQUENAS INDÚSTRIAS

2.10 - 2266145 - 2036 - 3350.43-00 - Subvenções Sociais R\$ 5.600,00.

Art. 8º - Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §1º, da Lei 4.320/64, ficando assim especificado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA.

2.10 -2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO E AÇOUGUES MUNICIPAIS.

2.10 - 3390.36-00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.600,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2007.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

